



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 561/2001

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2002”

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova o projeto de Lei nº 42/2001 de autoria do Vereador João Ramos Guimarães e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar bairro **VILA GALÍCIA**, a localidade onde se encontra instalado o Hotel Vila Galícia e propriedades vizinhas.

Artigo 2º - O perímetro do bairro será delimitado por ato do Poder Executivo Municipal, tendo-se como base o leito do Rio Atibaia e a faixa de domínio da Rodovia D.Pedro I.

Parágrafo único – Após a edição de Decreto delimitando o perímetro do bairro ora autorizado, deverá ser alterado o cadastro municipal das propriedades e comunicado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Artigo 3º - O abaixo assinado dos moradores solicitando a mudança de denominação, fica fazendo parte da presente lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consideradas em orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 04 de dezembro de 2001.

ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Escriturária/Administração